



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Convite nº 003/2015

Processo Administrativo nº 010/2016

Dotação nº 01.031.001.2.149.33903000 – Material de Consumo

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as condições deste CONVITE.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **04 de fevereiro de 2016**, às **15 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ.

1 – OBJETO

- 1.1) Contratação de empresa visando a aquisição de materiais, por período de 12 (meses), conforme quantidades e especificações abaixo mencionadas:

Item	Quant.	Unidade	Especificação
01	800	Pacote	Papel A4, 210x297mm, 75gr/m2, pacote com 500 folhas em cada. Alvura mínima de 97% ,opacidade mínima de 87% umidade entre 3,5% +/- 1,0 conforme norma TAPPI, Corte rotativo PH Alcalino, Branco de fabricação nacional, certificado de qualidade embalagem em BOPP (certificado do immetro, selo de certificação florestal)

- 1.2) A entrega dos materiais, objeto desta Licitação, deverá ser de forma programada, dentro de 03 (três) dias a contar da solicitação da Divisão de Material e Almoxarifado, conforme a necessidade desta Casa Legislativa;

2 – ESTIMATIVA

- 2.1) O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de **R\$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais)**. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1) Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste CONVITE, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;

- 3.2) Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

3.3) Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente CONVITE;

3.4) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias, ou através de cópias autenticadas por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

3.5) Os documentos referentes a HABILITAÇÃO apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante;

3.6) Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1) Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço acima mencionado, em dois envelopes separados e lacrados de forma indevassável, com o seguinte preenchimento na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 003/ 2016

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 003/ 2016

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

4.2) No Envelope nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado em junta comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, compatível com o objeto da Licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
- d) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

4.3) No Envelope nº 2 deverá ser apresentada Proposta Comercial, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

- a) Elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo preço unitário do objeto, em algarismo e o valor global em algarismos e por extenso, expressos em real, contendo razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, e assinada pelo seu representante legal;
- b) Obedecer, rigorosamente, ao objeto mencionado no item 1 deste CONVITE, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam a um julgamento com resultados diferenciados;
- c) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- d) Conter as condições de pagamento, observados os termos do item 8, deste CONVITE;
- e) Conter declaração de aceitação do prazo máximo de 05 (cinco) dias para o fornecimento do objeto e quantidades e serem solicitados pela Divisão de Material e Almoxarifado, conforme necessidade desta Casa Legislativa;
- f) Os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no valor da proposta.

5 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO

5.1) Na data e horário estabelecidos neste CONVITE, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;

5.2) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;

5.3) Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;

5.4) Procedida a abertura dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

5.5) A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5.6) Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste CONVITE;

5.7) Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;

5.8) Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, pela Comissão Permanente de Licitação;

5.9) Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;

5.10) A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

6.1) O objeto da presente Licitação deverá ser entregue na Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, obedecendo as normas deste CONVITE e dentro do prazo estabelecido no mesmo;

6.2) A Vencedora da presente licitação deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário e total de cada item adquirido, bem como especificação completa dos mesmos;

6.3) A entrega dos materiais deverá ser feita de acordo com a necessidade de seu uso e solicitação da Divisão de Material e Almoxarifado desta Casa Legislativa;

6.4) A Vencedora da presente Licitação deverá fornecer o material de qualidade reconhecida como boa, que atenda as necessidades desta Casa, caso contrário será rescindido o contrato por determinação do Sr. Presidente desta Casa, de acordo com o art. 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1) De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições do Capítulo 6 deste CONVITE ficará sujeita à penalidade de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na entrega do objeto desta Licitação. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue;

7.2) É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

7.3) Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento e sem justificativa por escrito, aceita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, decairá do seu direito de vencedora, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada e demais cominações previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4) Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

8 - DO PAGAMENTO

8.1) O pagamento decorrente do fornecimento do objeto a que se refere o presente CONVITE será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento pela Câmara Municipal de Volta Redonda;

8.2) Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1) A participação nesta licitação é prova cabal e definitiva de que o licitante aceita e concorda com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2) É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

9.3) De acordo com o artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal prevê o recebimento provisório e definitivo dos bens;

9.4) A Minuta de Contrato é parte integrante deste Edital (anexo I);

9.5) Este CONVITE será afixado para consulta e conhecimento de todos os interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Volta Redonda. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação, telefone (24) 4009-2284, de segunda-feira a quinta-feira das 12h às 18h e sexta-feira das 7h às 13h, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

Volta Redonda, 25 de janeiro de 2016.

Maria Luísa Manso de Moraes
Chefe da Divisão de Licitação